

# PAF 2020

---

## RELATÓRIO DE AUDITORIA



**BANCO REGIONAL DO  
EXTREMO SUL - BRDE**

---

Fiscalização TCE-PR/5ICE nº 001/2020



## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>1.1 Motivação .....</b>	<b>5</b>
<b>1.2 Objetivos e Escopo.....</b>	<b>6</b>
<b>1.3 Metodologia.....</b>	<b>7</b>
<b>2 VISÃO GERAL DO TEMA.....</b>	<b>10</b>
<b>3 RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO TRABALHO .....</b>	<b>12</b>
<b>3.1 Achados.....</b>	<b>12</b>
<b>4 CONCLUSÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>5 ENCAMINHAMENTOS GERAIS .....</b>	<b>14</b>

## **Lista de Tabelas**

<b>Tabela 1</b> - Identificação da Fiscalização .....	4
<b>Tabela 2</b> - Amostras Operações de Crédito Diretas (01/2019 a 02/2020) .....	7
<b>Tabela 3</b> - Amostras Convênios (01/2019 a 02/2020).....	8

**Tabela 1 - Identificação da Fiscalização**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO - 5ª ICE TCE-PR</b>	
<b>Identificação</b>	Fiscalização TCE-PR/5ICE nº 001/2020
<b>Objetivo:</b>	Verificar a adequação das operações de crédito do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) da carteira da agência Curitiba em relação a sua Política de Crédito
<b>Entidade Fiscalizada:</b>	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE)
<b>Tipo de Fiscalização:</b>	Auditoria
<b>Embasamento:</b>	Inc. III, Art. 157, Resolução nº 1/2006 (RI)
<b>Período de Realização:</b>	Jan/2020 a Mar/2020.
<b>Equipe:</b>	Antônio Cláudio Andrade Narel, João Felipe Quincozes do Amaral e Rodrigo dos Santos Aquistapace

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 Motivação

Conforme o Protocolo de Florianópolis de 1995, a fiscalização do BRDE será exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), com a cooperação dos Tribunais de Contas dos Estados do Paraná (TCE-PR) e Santa Catarina (TCE-SC), cabendo a esses últimos a fiscalização “in loco” nas Agências bancárias de sua jurisdição, os quais deverão encaminhar seus relatórios finais ao TCE-RS, que julgará as contas anuais do BRDE<sup>1</sup>.

Nos termos do Inciso I, art. 157, do RI, compete às Inspetorias de Controle Externo (ICE’s) do TCE-PR “exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada”. Ainda, o inciso III do mesmo artigo cita que cabe às inspetorias “realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação”.

Além disso, o art. 267-A do Regimento Interno deste Tribunal dispõem que “os resultados das fiscalizações serão necessariamente disponibilizados em relatórios”.

Considerando que o BRDE tem por missão<sup>2</sup> institucional promover e liderar ações de fomento ao desenvolvimento econômico e social de toda a região de atuação, apoiando as iniciativas governamentais e privadas, através do planejamento e do apoio técnico, institucional e creditício de longo prazo, o trabalho de fiscalização da equipe da 5ª ICE focou as atividades instituições do ente.

---

<sup>1</sup> Arts. 1º e 2º, Protocolo de Florianópolis de 1995.

<sup>2</sup> Site <https://www.brde.com.br/>; BRDE: Missão. Acesso em 23/03/2020.

Neste sentido, dado que a concessão de crédito refere-se a um processo de trabalho relevante, a questão que norteou os trabalhos é a seguinte: **a concessão das operações de crédito do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), da carteira da agência Curitiba, está adequada às Políticas de Crédito instituídas pelo Banco?**

## 1.2 Objetivos e Escopo

O objetivo geral desta fiscalização é **verificar a adequação das operações de crédito do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), da carteira da agência Curitiba em relação a sua Política de Crédito.**

Os objetivos específicos são:

- a) Verificar se o processo de concessão de crédito pela agência Curitiba está aderente às práticas prescritas na Política de Crédito do banco e no seu manual operacional;
- b) Analisar se o processo de trabalho da agência Curitiba para celebração de convênios de intermediação de crédito está aderente às Políticas de Crédito do Banco.

O **objeto** desta auditoria foram **as operações de crédito** do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) da carteira da agência Curitiba, bem como os **convênios de intermediação de crédito** firmados por essa agência.

Dado o escopo, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

- a) Q1: O processo de concessão de crédito pela agência Curitiba está aderente às práticas prescritas na Política de Crédito do banco e no seu manual operacional?
- b) Q2: O processo de trabalho da agência Curitiba para celebração de convênios de intermediação de crédito está aderente às Políticas de Crédito do Banco?

As questões de auditoria Q1 e Q2 tiveram como finalidade revelar a situação do objeto em relação, respectivamente, aos riscos de contraparte e de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações por interveniente, os quais foram identificados e priorizados na fase de planejamento da auditoria.

### 1.3 Metodologia

A fim de atender aos objetivos da fiscalização, foi definido como **objeto de auditoria** as operações de crédito concedidas diretamente pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), carteira da agência Curitiba, e as concessões/renovações de convênios operacionais para a concessão de crédito, **ambos contratados entre Jan/2019 a Fev/2020**.

Do universo de contratações realizadas no período, foi realizada **amostragem intencional (não-probabilística) de contratos** de operações diretas e de **convênios** de intermediação financeira a serem analisados, conforme segue:

**Tabela 2 - Amostras Operações de Crédito Diretas (01/2019 a 02/2020)**

<b>Processo de Crédito</b>	<b>Valor</b>	<b>Setor Econômico</b>	<b>Percentual</b>
0448/19	R\$ 48.000.000,00	Primário	9%
0124/19	R\$ 33.000.000,00	Terciário	6%
0504/19	R\$ 23.920.000,00	Secundário	4%
0131/19	R\$ 19.794.505,00	Primário	4%
0019/19	R\$ 13.000.000,00	Primário	2%
0123/19	R\$ 20.000.000,00	Terciário	4%
0461/19	R\$ 15.200.000,00	Terciário	3%
<b>Total da Amostra</b>	<b>R\$ 172.914.505,00</b>	-	<b>32%</b>
Outros no período (fora da amostra)	R\$ 364.997.396,22	-	68%
<b>Total no Período</b>	<b>R\$ 537.911.901,22</b>	-	<b>100%</b>

Fonte: Adaptado de planilha recebida do BRDE.

Conforme observado na tabela acima, foram selecionadas 7 processos de concessão de crédito dentre as de maior valor concedidas no período, somando quase R\$ 173 milhões em crédito, ou seja, próximo a um terço do crédito direto concedido pelo banco nesse intervalo de tempo.

Em relação ao convênios (operações indiretas de crédito), e suas renovações, firmados pelo BRDE com intermediários financeiros, segue a relação amostral analisada nesta auditoria:

**Tabela 3 - Amostras Convênios (01/2019 a 02/2020)**

<b>Processo de Crédito</b>	<b>Limite de Coobrigação</b>	<b>Percentual</b>
PR 1813/02 (Renovação 2019)	R\$ 92.558.430,28	37%
PR 1315/04 (Renovação 2019)	R\$ 38.074.807,43	15%
PR 1390/01 (Renovação 2019)	R\$ 31.316.042,23	13%
PR 1802/02 T1 (Renovação 2019)	R\$ 19.252.772,07	8%
<b>Total da Amostra</b>	<b>R\$ 181.202.052,01</b>	<b>73%</b>
Outros no período (fora da amostra)	R\$ 65.687.361,68	27%
<b>Total no Período</b>	<b>R\$ 246.889.413,69</b>	<b>100%</b>

Fonte: Adaptado de planilha recebida do BRDE.

Consoante tabela 3, foram selecionadas as 4 renovações de convênios de maior valor de coobrigação realizadas no período citado, que juntas perfazem um total de 73% de participação no total do limite de valor concedido pelo banco aos conveniados.

Ressalta-se que, nas operações indiretas (realizadas através de convênios), foram analisados os convênios, e não as operações de crédito em si realizadas pelos tomadores finais do crédito.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura da Inspeção de Controle Externo.

Salienta-se que a verificação das garantias das operações de crédito levou em conta as avaliações realizadas pelo BRDE, sem realizar testes de auditoria

quanto à sua razoabilidade de valor, portanto essas avaliações não integraram o escopo desta auditoria.

A conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em procedimentos fiscalizatórios subsequentes.

Os principais procedimentos de fiscalização utilizados, conforme o caso e o objetivo da fiscalização, a fim de obter evidência suficiente e apropriada para respaldar o relatório de fiscalização, são inspeção, observação, indagação, confirmação, recálculo, reexecução e procedimentos analíticos.

Nesta fiscalização, o **principal procedimento** utilizado **foi a inspeção documental**, exercida nas dependências da agência Curitiba do BRDE, no período de janeiro a março de 2020.

O referencial metodológico dos trabalhos se baseou nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), emitidas pelo Instituto Rui Barbosa – IRB, recepcionadas pelo TCE/PR por meio da Resolução nº 76/2020. Além disso, os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o ordenamento Constitucional, em leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.

## **2 VISÃO GERAL DO TEMA**

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul foi fundado em 1961 pelos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná com o objetivo de desenvolver a região sul do Brasil.

O BRDE é uma instituição financeira pública de fomento controlada pelos três Estados fundadores e que possui autonomia financeira e administrativa, sendo sua estrutura administrativa-organizacional determinada por Regimento Interno estabelecido pelo Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL – e fundamentada por Atos Constitutivos aprovados pelas Assembleias Legislativas dos Estados-Membros.

Além do controle de seus atos pelos Tribunais de Contas Estaduais da região sul do Brasil, na forma do Protocolo de Florianópolis, o BRDE também é fiscalizado pelo Banco Central do Brasil, por ser uma instituição financeira.

O banco possui três agências, localizadas nas cidades de Florianópolis (SC), Curitiba (PR) e Porto Alegre (RS), sendo esta última também a sede administrativa do banco.

A Administração do BRDE é composta pelo CODESUL – Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul, organismo que estabelece políticas integradas de desenvolvimento para os Estados e controlador do BRDE, pelo Conselho de Administração, órgão de orientação e deliberação superior, e por uma Diretoria colegiada.

O corpo diretor do BRDE é constituído por 6 (seis) Diretores, sendo dois representantes de cada Estado controlador. A presidência é ocupada em caráter rotativo pelos três Estados participantes, respeitando-se o prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses no cargo.

Como já mencionado, O BRDE tem por missão institucional promover e liderar ações de fomento ao desenvolvimento econômico e social de toda a região

de atuação, apoiando as iniciativas governamentais e privadas, através do planejamento e do apoio técnico, institucional e creditício de longo prazo.

O banco utiliza-se principalmente de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) como fonte de recursos para a concessão de créditos, cuja taxa de juros ao cliente final inclui a taxa cobrada pelo BNDES e a remuneração do BRDE (comissão *del credere* – CDC). Além do BNDES, o BRDE também capta recurso de outras fontes, como Caixa Econômica Federal (FGTS), fundos especiais e instituições financeiras internacionais.

Portanto, suas principais linhas de financiamentos estão atreladas à política de aplicações dos órgãos os quais fornecem recursos pro BRDE, sendo essas linhas, por exemplo, para projetos de investimento, máquinas e equipamentos, inovação, energia renovável, infraestrutura, saneamento, turismo e principalmente agronegócio, cujos clientes podem ser municípios, pessoas jurídicas e pessoas físicas dependendo da linha.

O BRDE concede financiamento a seus clientes basicamente através de duas formas:

a) Forma Direta: Nesse caso, as operações de crédito são realizadas pelas próprias agências do BRDE com seus clientes finais e existe um valor mínimo para a operação, sendo direcionadas aos maiores tomadores; e

b) Forma Indireta: Essas operações de crédito são realizadas através de intermediários, os quais firmam convênio com o BRDE e se tornam avalistas dessas operações como regra geral. Normalmente, essa forma é composta por muitas operações, mas de baixo valor emprestado por operação.

Os principais critérios utilizados na realização desta auditoria foram a Resolução BRDE nº 2.216/2010, que estabelece a política de concessão de crédito no banco, a Resolução BRDE nº 2.218/10, que institui as alçadas decisórias, e o Manual Operacional elaborado pela SUCEC/BRDE, que visa orientar os analistas sobre os procedimentos operacionais vigentes no dia a dia do BRDE.

### **3 RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO TRABALHO**

Entre os meses de janeiro e março de 2020 foi realizada auditoria na agência Curitiba do BRDE, com base no Plano Anual de Fiscalização – PAF 2020 da 5ª ICE.

Como resultado dos trabalhos de auditoria realizados, as questões Q1 e Q2 citadas na seção 1.2 deste relatório obtiveram respostas consideradas satisfatórias, observados o escopo e a amostra definida, sendo que não foram encontrados achados de auditoria ou evidências de irregularidades ou de deficiências nos processos submetidos a esta auditoria.

#### **3.1 Achados**

Não foram observados achados de fiscalização no período em análise, com base no escopo e na amostra definida.

## **4 CONCLUSÃO**

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedemos aos trabalhos de fiscalização relativos ao período abrangido pelo presente relatório, com base no escopo e amostras definidos.

Em nossa opinião, não encontramos evidências de irregularidades ou de deficiências que ensejassem proposta de irregularidade de contas, ressalva, recomendação, determinação de adoção de procedimento ou aplicação de multa administrativa, com base no escopo definido.

## 5 ENCAMINHAMENTOS GERAIS

Ante ao exposto, propõe-se o encaminhamento deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), com base nos arts. 1º e 2º do Protocolo de Florianópolis de 1995, a fim de subsidiar o julgamento de contas da entidade fiscalizada.

É o relatório.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

Nome	Cargo	Assinatura
João Felipe Quincozes do Amaral	Gerente de Auditoria	
Antônio Cláudio Andrade Narel	Analista de Controle Externo	
Rodrigo dos Santos Aquistapace	Analista de Controle Externo	

Revisado.

Nome	Cargo	Assinatura
Ely Célia Corbari	Coordenadora de Fiscalização	

De acordo, encaminhe-se o presente relatório para ser anexado ao relatório de prestação de contas anual de 2020 da referida entidade e encaminhado em conjunto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), na forma do Protocolo de Florianópolis de 1995.

Nome	Cargo	Assinatura
Mauro Munhoz	Inspetor da 5ª Inspeção de Controle Externo	